



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA - BRASIL, - 399 CEP.: 19865-000 C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00187

LEI Nº 094/94 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta
Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 31.000.000,00
(trinta e um milhões de cruzeiros reais), discriminados pelas codificações
locais e institucionais da funcional programática e pelas categorias
econômicas, à saber:

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.82.492.2-032 - FUNDO DE PREV.MUNICIPAL	CR\$ 6.000.000,00

3253 - Salário Família	CR\$ 6.000.000,00
15.82.495.2.032 - FUNDO DE PREV.MUNICIPAL	CR\$ 25.000.000,00

3251 - Inativos	CR\$ 5.000.000,00
3252 - Pensionistas	CR\$ 5.000.000,00
3256 - Benefícios da Prev.Municipal	CR\$ 15.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399

CEP.: 19865-000

C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00138

Artigo 02º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos discriminados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo 01º - No valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), pela anulação total das seguintes dotações orçamentarias:

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.82.495.2.028 - ENCARGOS C/INATIVOS.....	CR\$	100.000,00
3251 - Inativos	CR\$	100.000,00
15.82.495.2-029 - ENCARGOS C/PENSIONISTAS.....	CR\$	100.000,00
3252 - Pensionistas.....	CR\$	100.000,00
TOTAL	CR\$	200.000,00


Parágrafo 02º - Com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º combinado com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de CR\$ 30.800.000,00 (trinta milhões, e oitocentos mil cruzeiros reais), e que será obtida ainda pela arrecadação de contribuições dos segurados.

Artigo 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista-Sp., 21 de Junho de 1994.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado Nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete